

LEI MUNICIPAL Nº 280/2003.

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 184/2001.

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 184/2001, para a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Transporte Escolar gratuito a Estudantes de Ensino Médio, Escolas Profissionalizantes e Cursos Superiores nas cidades vizinhas, compreendidas como Castro, Ponta Grossa e Tibagi. Para os que estudam nestas cidades que não sejam atendidas pelo Transporte Escolar gratuito, será fornecido auxílio transporte ou passagem.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições que não contrariem a presente alteração.

Gabinete da Presidência em 22 de Agosto de 2003.

**JUCELI RUTHS**  
**PRESIDENTE**